

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2015
PARTES: IDEFLOR-BIO E A.A.J.LOURENÇO & CIA LTDA.

OBJETO: Repactuar o valor mensal do contrato, a partir de 04/11/2018.

JUSTIFICATIVA: Manter o reequilíbrio econômico e financeiro aos valores originalmente contratados, em função da Convenção coletiva de trabalho 2018/2019, que passou a vigorar em 01/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº 002/2008 da Câmara de Custeio do Estado do Pará e Cláusula Oitava e do contrato nº 060/2015 e Parecer Jurídico nº 157/2018 – PROJUR/IDEFLO-Bio.

VALOR DO TERMO: Considerando os valores já executados, o novo valor pactuado e os retroativos devidos, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 64.692,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 18.122.1297.8338.0000; Fonte de Recurso 0656006360 e Natureza de Despesa 339037

ASSINATURA: 20/08/2018

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

Protocolo: 352753

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E HELOIZA DA SILVA ANDRADE – ME.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO (notif cante), com sede à Avenida João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, bairro Curió-Utinga, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, **THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº. 3077163 SSP-PA e CPF nº 803.813.672-15, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº. 064/2017 e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado com a empresa **HELOIZA DA SILVA ANDRADE (NOTIFICADA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº 23.259.429/0001-01, estabelecida à Rodovia Ernesto Acyoli Quadra 29 A, lote 03, Loteamento Terras de Bonanza, bairro Aparecida, Município de Altamira - Pa, CEP 68.371-441.

Em observância aos preceitos legais, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 78, XII e XVII, 79, I e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 064/2017**, pelos seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Através do Contrato de Gestão entre a SETUR e a OS PARA 2000, (DOC EM ANEXO) os contratos referentes ao Parque Estadual do Utinga passam a ser geridos por essa OS e com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº062/2017 notificamos sobre a necessidade da rescisão contratual pela superveniência dos fatos.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato (se houver), na forma do Art 79, §2º, II.

Não cumprimento de prazo para contestação constante da notificação.

Belém, Pará, 09 de julho de 2018

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

Protocolo: 353096

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 17/2018

Objeto: A presente licitação terá como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO 01 (UM) NO-BREAK DE 8KVA PARA ATENDER AO DATACENTER DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 02 (DOIS) NO-BREAKS DE 30KVA PARA ATENDER AOS COMPUTADORES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ SEDE METROPOLITANA**, conforme especificação no anexo I- Termo de referência do Edital.

Entrega do Edital: 23/08/2018

Responsável pelo certame: JOÃO BATISTA CHAVES CARDOSO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 05/09/2018

Hora da Abertura: 09:00

Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 352934

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 19/2018

Objeto: A presente licitação terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA para Executar as atividades do Projeto "Manejo sustentável do açaí na área de entorno do Parque Estadual Charapucu, região do Marajó, em afuá/pará"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital

Entrega do Edital: 23/08/2018

Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 05/09/2018

Hora da Abertura: 09:00

Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 352537

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº. 904 DE 22 DE AGOSTO 2018**

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor – matrícula – Cargo:

Marco Antônio Santos da Silva - 57201510 - Técnico em Gestão de Agropecuária

PTRES: 796784

Fonte: 0661

Elemento: 339036R\$200,00 (Duzentos Reais)

Ação: 248174

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352775

PORTARIA Nº. 900 DE 22 DE AGOSTO 2018

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor – matrícula – Cargo:

Michele de Azevedo Pinto - 5933648 - Engenheira Florestal

PTRES: 78370

Fonte: 0661

Elemento: 339036R\$1.000,00 (Hum Mil Reais)

Ação: 246612

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352994

DIÁRIA**PORTARIA Nº. 899 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

Objetivo: Produção de mudas agroflorestais e cadastro de agricultores

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/367476 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Altamira - Pa

Destino: Vitória do Xingu, Pacajá, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia e Senador José Porfírio - Pa

Período: 21 a 31/08/2018 – 10,5 (dez e meia) diárias

Servidor:

57207773 - Israel Alves de Oliveira - Gerente de Escritório Regional – 97571409- Tais da Conceição Silva de Oliveira

- Assistente Administrativo - 5934148 - Ketiane dos Santos Alves - Técnico em Gestão Ambiental – 5923512 - Andressa Júlia Santos Vasconcelos - Técnico em Gestão Ambiental

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352638

PORTARIA Nº. 901 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Objetivo: Realizar conferência dos Bens Móveis existentes nos Escritórios Regionais desde instituto.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/365328 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Marabá/São Félix do Xingu/São Geraldo do Araguaia - Pa

Período: 24/07 a 01/09/2018 - 8,5 (oito e meia) diárias

Servidor:

55590066 - Iara do Socorro Sousa Ramos - Gerente

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 352645

OUTRAS MATÉRIAS**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI**

O CONSELHO GESTOR da Floresta Estadual do Iriri (FLOTA DO IRIRI), no uso de suas atribuições, resolve estabelecer seu Regimento Interno.

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI, nos termos que se seguem.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 2º - O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI, órgão instituído pela Portaria n.º 1.302, de 07 de dezembro de 2017, é regido pela Lei Estadual n.º 9.985 de 18 de julho 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º- O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI é um órgão consultivo, integrante da estrutura da Unidade de Conservação e atuará em conjunto com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (IDEFLO-Bio).

CAPÍTULO II

Da finalidade

Art. 4º- O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI, tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos de criação e implementação DA FLOTA DO IRIRI, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - Elaborar o seu regimento interno;

II - Manifestar-se sobre assuntos que afetam a Unidade e seu território de influência;

III - Estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;

IV - Compatibilizar os interesses dos diversos setores relacionados com a UC;

V - Criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas, para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, se pertinente;

VI - Demandar e propor, aos órgãos competentes, ações e políticas que promovam a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento socioambiental da Unidade de Conservação e seu território de influência;

VII - Buscar a integração da Unidade de Conservação com o contexto local e regional no qual está inserida;

VIII - Participar da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

IX - Identificar as potencialidades da Unidade de Conservação e propor iniciativas que as fortaleçam;

X - Conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da UC, promovendo ampla discussão sobre seu papel e a efetividade de sua gestão.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5º O CONSELHO GESTOR DA FLOTA DO IRIRI será composto paritariamente por entidades governamentais e da sociedade civil, relacionados e/ou com interesse sobre a UC, conforme instituído em portaria.

Parágrafo Único – As entidades indicarão seus representantes titulares e suplentes, por meio de ofício.

Art. 6º A composição do conselho no segmento da sociedade civil dar-se-á com alternância da instituição quando houver interesse de mais de uma entidade.

Parágrafo Único – A alternância referida no caput deste artigo será a cada 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

Da Organização

Seção I – Da Estrutura

Art. 7º A estrutura organizacional do Conselho Gestor é composta de:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas.

Seção II - Da Plenária

Art.8º - A Plenária é o órgão superior de tomada de decisões do Conselho Gestor e é constituída pelos Conselheiros titulares, substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes;

Art. 9º - À Plenária compete:

I - Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para subsidiar a análise de assuntos da competência do Conselho Gestor;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência do Conselho Gestor e, através desta, aos órgãos públicos ou privados, sobre matéria da competência destes;

IV - Discutir e votar matérias relacionadas ao cumprimento das finalidades e resoluções do Conselho Gestor, previstas nesse Regimento Interno;